

MINUTA

Carta de representação

Exmo. Senhor
**Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Grupo Média Capital, SGPS, S.A.**
Rua Mário Castelhana, n.º 40
2734-502 Barcarena

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária

Exmo. Senhor,

_____ (*nome completo, se pessoas singulares ou
denominação completa, se pessoas coletivas*), na qualidade de Acionista da Grupo Média Capital
SGPS, SA, pelo presente instrumento confere ao (à) Senhor (a)
_____, nos termos do disposto no artigo 380º do Código das
Sociedades Comerciais, os necessários poderes para o(a) representar e votar, nos termos que
entender mais convenientes, na Assembleia Geral da sociedade Grupo Média Capital SGPS, S.A. a
realizar no próximo dia 15 de outubro de 2024 podendo discutir, propor e votar relativamente a
todos e cada um dos pontos constantes da Ordem de Trabalhos, bem como todos os outros que
eventualmente venham a ser suscitados.

Com os melhores cumprimentos,

Local: _____

Data: _____

Assinatura - se pessoa singular / Assinatura(s), e, qualidade(s) – se pessoa coletiva

Notas e Instruções

A Assembleia Geral de Acionistas reunirá através de meios telemáticos por videoconferência, e subsidiariamente, na sede da sociedade sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, em Barcarena.

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Contrato de Sociedade, a representação voluntária de qualquer acionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro acionista ou a pessoa a quem a lei imperativa o permita. Tratando-se de pessoa coletiva, será representada por pessoa que tenha poderes de representação.

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas em Assembleia Geral deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa, sendo entregues na Sociedade ou enviados através de correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico assembleiageral@mediacapital.pt, com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia.

Conforme o estabelecido na lei, a Assembleia Geral é constituída pelos Senhores Acionistas que tenham averbadas em seu nome em conta de valores mobiliários escriturais aberta junto de intermediário financeiro ações representativas do capital social da Sociedade que lhes confirmam pelo menos um voto.

Nos termos do artigo 12.º do Contrato de Sociedade, a cada conjunto de 100 (cem) ações da Sociedade, com o valor nominal de um euro e seis cêntimos cada uma, corresponde um voto.

Nos termos do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, poderão participar e votar na Assembleia Geral os Senhores Acionistas (i) que detenham essa qualidade até às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, ou seja 8 de outubro de 2024 (“Data de Registo”), (ii) que manifestem a intenção de participação, por escrito, o mais tardar até ao dia anterior à Data de Registo, ao intermediário financeiro onde se encontra aberta a respetiva conta de registo individualizado e (iii) cujo intermediário financeiro tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio eletrónico para o endereço assembleiageral@mediacapital.pt, até ao fim do dia da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo.

Os Senhores Acionistas titulares de menos de 100 (cem) ações representativas do capital social da Sociedade apenas poderão intervir e participar na Assembleia Geral caso se agrupem com vista a atingirem aquele número mínimo de ações, fazendo então representar-se por um deles.